



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.950, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Confere nova redação ao art. 7º da Lei nº 2.523/2015, (Concessão de Posto de Abastecimento de Aeronaves - PAA, do Aeroporto Regional de Sorriso), para limitar a prorrogação do prazo de concessão, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 2.523, de 24 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A concessão de que trata esta Lei será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo prazo, a critério da Administração Pública Municipal.” (NR)

Art. 2º Revoga-se a Lei nº 2.631, de 17 de junho de 2016.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de maio de 2019.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Publicado em:

Local: Doc. HCCE/MT
Data: 06/06/2019